CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 01/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Não esteve presente a Vereadora Paula Cristina da Mata Trindade, que justificou a sua ausência por motivo de doença e não pediu substituição. ----------
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco. ----------
---

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA **----------**

O Presidente fez um agradecimento a todos aqueles que de variadas formas colaboraram na organização do Natal em Marvão que se realizou nesta quadra em colaboração com as juntas de freguesia e com a paróquia. Foi uma boa iniciativa, correu muito bem e tem frutos para dar no próximo Natal. ----------
O Vereador Luis Costa acompanhou os agradecimentos do Presidente sobre o Natal em Marvão. Expressou um agradecimento a todas pessoas que ontem cumpriram a tradição de cantar as janeiras nos cafés do concelho de Marvão, ao Racho Folclórico e às Vozes da Aldeia e a todos os voluntários que se juntaram. ----------
Desejou a todos um Feliz Ano Novo com muita saúde sorte e alegria**. ----------**
A Vereadora Cristina Novo acompanhou também os agradecimentos da iniciativa Natal em Marvão e às juntas de freguesia que promoveram os concertos de Natal. Desejou um Feliz Ano Novo a todos. ----------
O Vereador Jorge Rosado fez um agradecimento a todos os trabalhadores do municipio e a todos os que têm espaços abertos no concelho. ----------
Propôs 3 votos de louvor: ao Dr. Victoriano Arnelas que fechou a Clinica e que durante 8 anos prestou um importante serviço de saúde no concelho. Agradeceu o serviço prestado. Ao anterior Conselho de Administração da ULSNA, que ajudou no grande investimento que foi feito no concelho de Marvão, sobretudo na pessoa do Dr. Joaquim Araújo e do marvanense Enfermeiro Jorge Marques. ----------
À Adelaide Martins que durante 22 anos foi Presidente da Direção do Lar do Porto da Espada e deu tudo para aquela Instituição, onde deixou a sua marca. Desejou sucesso aos novos corpos sociais. ----------
Os Votos de Louvor foram aprovados por unanimidade todos os presentes. ----------
----

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

FORAM PRESENTES OS SEGUINTES ASSUNTOS:----------
ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: ----------
Foram presentes à Câmara Municipal as atas que foram aprovadas em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. ----------
Reunião ordinária de **16 de dezembro**, aprovada por maioria com a abstenção da Vereadora Cristina Novo. ----------
Reunião extraordinária de **20 de dezembro**, aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Luis Costa. ----------
---

ORDEM DO DIA:----------
Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (***com a refª OD-01/25)*** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. ----------
---

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO ----------
N.º 1 de 03/01/2025, que acusava os seguintes saldos: ----------
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.685.127,49 € ----------
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 523.795,47 € ----------

<u>DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA</u> ----------
PEDIDO DE DIREITO À INFORMAÇÃO | FONTE CONDEÇO | SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS ----------
O pedido é acompanhado de uma informação da Arquiteta Filipa Reis, que se dá aqui como transcrito na íntegra, sendo a mesma arquivada (com ref. ***DA* 01/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------
Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica. ----------
----

RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO | MINHOTA, SANTA MARIA DE MARVÃO ----------
JOÃO E MAFALDA FERNANDES ----------
Informação da Arquiteta Filipa Reis: ----------
"Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente informação, ao seguimento do pedido de renovação do processo de licenciamento em epígrafe, para a operação urbanística de recuperação e alteração de uma habitação localizada na Minhota, freguesia de Stª Maria de Marvão, encontrando-se a obra inacabada ainda que em fase de acabamentos, conforme imagens ilustrativas da obra apresentadas.
Assim, tendo sido declarada a caducidade do presente processo a 05.08.2024, foi o requerente informado sobre a possibilidade da sua renovação no prazo de 18 meses, ao abrigo do nº2 do art.72º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), sendo que, com a entrada em vigor do DL 10/2024, de 8 de janeiro e conforme disposto no seu art.23o, que se aplica aos processos que estão a decorrer, vem agora o requerente

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

formalizar o presente pedido com a junção dos elementos que lhe são aplicáveis, devidamente fundamentado e em conformidade com as disposições da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- *Declaração de Dispensa de apresentação do projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);*
- *Declaração de isenção de projeto de reforço sísmico;*
- *Termo de responsabilidade de verificação acústica;*
- *Documentação de prova profissional do engenheiro responsável;*
- *Alvará do empreiteiro;*
- *Cópia do seguro de acidentes de trabalho atualizado;*
- *Fotografias do estado atual da obra;*

Face ao exposto, no cumprimento dos prazos estabelecidos e com a aceitação da justificação apresentada nas declarações de dispensa, tendo em conta o estado em que a obra se encontra, considera-se que estão reunidas as condições para a renovação do presente processo de licenciamento, sendo para este efeito utilizados os elementos que instruíram o processo anterior. À consideração superior." ----------

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica. ----------

---

PIP | PARECERES – CONFERÊNCIA DECISÓRIA | ALTERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA E LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES – REVELADAS, SÃO SALVADOR DA ARAMENHA | BENVINDO NUNES ----------

Informação da Arquiteta Filipa Reis: ----------

"Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

Refere-se a presente, ao desenvolvimento do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de execução da operação urbanística descrita em epígrafe, referindo-se à Ampliação e Alteração de uma dependência para habitação de Turismo no Espaço Rural (TER) – Casa de Campo e Legalização de construções existentes (tanque de recreio, alpendre com churrasqueira e garagem), as quais estão inseridas no prédio misto com área total de 13000m2, localizado em Reveladas na freguesia de São Salvador da Aramenha, propriedade de Benvindo Nunes.

Da análise prévia ao pedido, constatou-se que a proposta de intervenção apresenta um índice de impermeabilização do solo superior a 2% da área total do prédio, sendo que, não obstante as disposições do nº 3 do art. 27o do regulamento do PDM de Marvão, foi o mesmo sujeito a apreciação das devidas entidades externas com servidão inerente à localização do prédio, tendo sido o processo encaminhado para a devida consulta à CCDR, ao ICNF e à CMGIFR, nos termos do artº 13-A do RJUE, através da CCDR-A.

Assim, em resposta à consulta efetuada, a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) referiu:

"(…) após a análise do processo acima mencionado, venho por este meio informar que dos elementos propostos a legalização, segundo o Decreto Lei 82 de 13 de outubro de 2021, a CMGIFR, só tem de dar parecer sobre o edificado, que desta forma abrange a garagem, a ampliação coberta e o que está a ser proposto para ampliação. Desta forma, dado o nível de perigosidade de incêndio na área implementada estar classificada como elevada, ***o parecer é negativo****, com base no n.º1 do artigo 60.º do Decreto Lei 82 de 13 de outubro de 2021.*

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

Sobre os restantes pareceres, de acordo com o estabelecido pelo n.º 6 do Artigo 13.º-A do RJUE, estando em presença de pareceres negativos, a CCDRA, I.P. promoveu a realização de uma Conferência Decisória ao abrigo do disposto pela Portaria n.º 349/2008, de 5 de maio, a qual foi realizada no passado dia 10/12/2024, com o seguinte enquadramento e decisão:

" (…) ***2.3 -***

a) O signatário fez a síntese da tramitação do Processo e dos motivos legais para a realização da conferência decisória, assim como do enquadramento da posição da CCDR-A emitida nos termos do RJREN, reiterando os fundamentos e as condições constantes do parecer emitido, nomeadamente o carácter excecional da interdição total de usos e ações localizadas na REN e cujo teor desfavorável não é possível reverter sem uma alteração legislativa;

b) O ***ICNF*** *informou através de correio eletrónico, em 28/11, da impossibilidade de participação na conferência decisória, aí reiterando a posição favorável constante do seu parecer submetido no SIRJUE;*
c) a ***APA*** *representada por Eng.ª Cristina Milheiro, fez a síntese do parecer da entidade, sublinhando a necessidade do projeto se conformar com as disposições do POA da Apartadura e do processo fazer constar os elementos e dados de caraterização identificados no parecer emitido.*
d) a representante da ***CM Marvão****, Arq.ª Filipa Reis, informou que no âmbito do procedimento de consulta interna no município, o GTF emitiu um parecer de teor desfavorável à pretensão, por força do enquadramento em área florestal sob riscos de incêndio.*
2.4 - *Considerado o teor das intervenções, concluiu-se em conferência não haver alteração de factos que constitua solução ou alternativa às posições desfavoráveis manifestadas, sendo que as entidades representadas se disponibilizaram para prestar os demais esclarecimentos sobre eventual reformulação da pretensão, a apresentar.*
3 – DECISÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO / DECISÃO FINAL
Tendo em atenção a natureza dos condicionamentos legais suscitados, nos termos dos n.ºs 1, 7 e 11 do Artigo 13.º-A do RJUE, e do n.º 2 do parágrafo 7.º da Portaria n.º 349/2008, de 5 de maio, o pedido mereceu uma decisão final desfavorável."
Mais se informa, em referência à resposta dada ao pedido de esclarecimento sobre a afetação do uso da presente pretensão, como Turismo em Espaço Rural (TER) na modalidade de Casa de Campo, à matriz urbana nº 490 registada no prédio e declarada como AL, a qual se transcreve:
"Ponto 3: Em relação à habitação existente no prédio com o artigo urbano 490, uma vez que esta já está registada e declarada como AL, é pretensão do requerente que a mesma se mantenha afeta a este uso."
Para os devidos efeitos de enquadramento da pretensão, nos termos do nº2 do art. 2o do DL n.º 128/2014, de 29 de Agosto, referente ao Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, a atividade de AL não é acumulável com a licença pretendida para TER.
Face ao exposto, poderá este pedido de informação prévia ser revisto de acordo com as prescrições descritas e aplicáveis à sua conformidade, nos termos do nº4 do art.16 o do DL 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, no entanto, propõe-se que a decisão desfavorável, decorrente da conferência decisória, seja encaminhada para deliberação da Exma. Câmara Municipal, concedendo-se ao requerente o prazo de 10 dias

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

de audiência prévia para que se pronuncie quanto à presente intenção de indeferimento, ao abrigo do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. À consideração superior." ----------

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica. ----------

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 200046/2024 ----------

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Rasa e Fonte dos Coelheiros, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 87. ----------

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência. ----------

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE | SYLVIA KAMIEL MARIA DER BROVEN E SERGE JOSEF HILDA VERLINDEN ----------

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: ----------

"*Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Sylvia Kamiel Maria Der Broven e Serge Josef Hilda Verlinden, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a aquisição dos prédio abaixo descritos, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).*

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

"1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (…)"

Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regi-me legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios com as seguintes descrições na Conservatória do Registo Predial de Marvão:

-Prédio rústico, sito em Calçadade Marvão, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 55secção Ada freguesia de são Salvador da Aramenha;

-Prédio rústico, sito em Barreiras, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 61secção Ada freguesia de são Salvador da Aramenha;

-Prédio rústico, sito em prado, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 156secção C da freguesia de são Salvador da Aramenha;

O Assunto deverá ser presente à Reunião do executivo Municipal para Deliberação." ----------

Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE | JERÓNIMO PEREIRA PINADAS E ROSA MARIA SERRA BUCHO PINADAS ----------

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: ----------

"Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Jerónimo Pereira Pinadas e Rosa Maria Serra Bucho Pinadas, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a alienação dos prédios abaixo descritos, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

"1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (…)"

Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regi-me legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios com as seguintes descrições na Conservatória do Registo Predial de Marvão:

-Prédio rústico, Localizado em Escusa, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 169 secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio rústico, Localizado em Escusa, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 125secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio rústico, Localizado em Escusa, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 168secção A, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

-Prédio Urbano, Localizado em Caleira-Escusa, com inscrição na matriz predial Urbana sob o artigo 114da freguesia de São Salvador da Aramenha.

Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal." ----------

Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. ----------

---

REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS NO CONCELHO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO | PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 125° DO CCP | MINUTA DO CONTRATO ----------

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 02/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

Aprovado por unanimidade o relatório e a Minuta do Contrato. ----------

---

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO 2025 ----------

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: ----------

"Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª, que de acordo com o artigo 24.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Marvão, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, tendo estes que ser regularizados até ao final de cada mês e saldados no final de cada ano, o mesmo é referido no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL.

Em face do exposto venho propor que sejam atribuídos fundos de maneio: à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, no valor de 2 400 € anuais, 200 € mensais, para pagamento de pequenas despesas urgentes tais como, portes de correio, aquisição de impressos, Registos na Conservatória do Registo Predial; ao Encarregado do Parque de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes, no valor de 3 600 € anuais, 300 € mensais, para pagamento de portagens, gasóleo, inspeção de viaturas, entre outras; e ao representante do Município na CPCJ, nos termos das orientações recebidas pela Comissão Nacional no valor de €52,00, o qual deverá ficar à guarda do comissário, representante do Município.

A distribuição que se propõe das verbas é a seguinte:

Responsável	Categoria	Classificação Económica	Montante (Euros)
Ilda Maria Ramos Lourenço Marques	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	02 020108	180
		02 020118	280
		02 020121	200
		02 020209	1000
		02 020210	220
		02 020225	520
		Total	**2400**

Responsável	Categoria	Classificação Económica	Montante (Euros)
João José Delgado Pereira	Encarregado de Parque de Máquinas, Parque de Viaturas Automóveis ou de Transportes	02 02010202	800
		02 020121	300
		02 020203	1900
		02 020210	600
		Total	**3600**

Aprovado por unanimidade. ----------

ALTERAÇÃO Nº 19, Nº 20, Nº 21 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – ALTERAÇÃO Nº 20, Nº 21, Nº 22 AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024 - PARA CONHECIMENTO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. ***DA* 03/25**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM | HISTÓRIAS E ENREDOS, TURISMO E EVENTOS, LDA ----------

"Por meio desta, venho formalizar o pedido de rescisão do contrato de cessão de exploração do Restaurante/Bar, localizado no Centro de Lazer da Portagem, conforme estipulado na Cláusula Sétima do contrato.

Apesar dos nossos esforços significativos para recuperar e manter as instalações, que foram entregues em um estado desolado, persistem circunstâncias que tornam inviável a continuidade desta exploração, as quais detalho a seguir.

Desde o início, enfrentamos graves problemas estruturais e operacionais, muitos dos quais não eram de nosso conhecimento no momento da assinatura do contrato. A falta de equipamentos de segurança obrigatórios por lei, cuja responsabilidade é da Câmara, nunca foi resolvida, apesar de várias solicitações. Equipamentos entregues em condições avariadas, alguns irrecuperáveis, tiveram de ser substituídos às nossas expensas, dado que não recebemos qualquer resposta ou suporte da Câmara para sua substituição ou reparação.

Adicionalmente, uma grave falha por parte da Câmara na piscina do rio, resultou numa enchente no armazém, que transformou o espaço num mar de lama e danificou diversos equipamentos. Este incidente só agravou a já precária situação das condições operacionais do estabelecimento.

As obras de reparação prometidas em várias reuniões e reiteradas em diversas comunicações, destinadas a ser realizadas durante o período de fecho no inverno, nunca foram cumpridas. A ausência dessas obras comprometeu seriamente a funcionalidade e a logística do espaço, tornando a operação economicamente viável do restaurante/bar quase impossível.

Outro ponto de extrema relevância refere-se à falta de resposta da Câmara em relação ao aumento indevido da renda, realizado em contrariedade às condições contratuais. Este é mais um fator que inviabiliza a sustentabilidade financeira do negócio.

Diante destes problemas cumulativos e das condições adversas que persistem, torna-se inviável continuar a exploração do restaurante/bar. Lamentamos profundamente ter de tomar esta decisão, pois sempre tivemos como objetivo oferecer um serviço de qualidade e contribuir para o desenvolvimento da região. No entanto, as circunstâncias descritas não nos deixam outra alternativa.

Solicitamos, assim, que este e-mail seja considerado o pedido formal de rescisão do contrato de cessão de exploração, de acordo com as condições estipuladas na Cláusula Sétima do contrato.

Agradecemos a vossa atenção e reiteramos que permanecemos disponíveis para quaisquer esclarecimentos necessários." ----------

O Vereador Jorge Rosado começou por referir que este pedido fere a ilegalidade, o arrendatário informa que há várias situações que o municipio não respondeu e não pagam as rendas do espaço. ----------

O Presidente respondeu que não vimos aqui para isentar as rendas, é para acionar a caução pela rescisão do contrato. ----------

O Vereador Jorge disse também que esta empresa ainda não pagou rendas na Incubadora da Beirã onde tem outro espaço arrendado, chegou-se a este estado porquê? Perguntou

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

ao Presidente com o é possível chegar-se a este ponto, com uma divida de sete mil euros? O que é que a câmara fez? O inquilino queixa-se de várias situações, é verdade que a câmara não fez nada? As obras prometidas foram feitas? ----------

O Presidente respondeu que algumas coisas não foram feitas, mas este inquilino tem de pagar as rendas que deve. E na Incubadora ainda não conseguimos resolver o problema com a ligação da luz, mas tem de pagar. ----------

O Vereador Luis Costa esclareceu também que foram feitas reuniões com este arrendatário e pedimos ao nosso encarregado para acompanhar, não sabemos porque não foi concluído. Algumas situações foram corrigidas e o encarregado foi lá ver. ----------

O Presidente propôs que, neste caso concreto do pedido de rescisão do contrato se execute a caução e a rescisão do contrato e se notifique a empresa Histórias e Enredos para pagamento das rendas em atraso. ----------

A proposta do presidente foi aprovada por unanimidade. ----------

----

APLICAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ----------

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: ----------

"No artigo 4º da Lei nº8/2012 de 21/2, designada Lei dos Compromissos, prevê a autorização, pelo órgão executivo, para aumento temporário dos fundos disponíveis, a incorporação do saldo da gerência transitado do ano anterior(1.684.954,74 €)no cálculo dos fundos disponíveis, quando devidamente autorizado, conforme dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 127/2012 de 21 de junho.

É imperiosa esta autorização para se garantir o normal funcionamento dos serviços, isto é, dispor de fundos disponíveis. Uma vez que no cálculo apenas podemos considerar a previsão da receita mensal, no mês de janeiro com a transição de compromissos do ano anterior, que se irão executar ao longo do ano e as despesas certas e permanentes, o valor disponível torna-se insuficiente.

Coloco à consideração de V. Ex. submeter este assunto à apreciação da Câmara Municipal." ----------

Aprovado por unanimidade. ----------

PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA Nº 1 DO CENTRO CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS | JOÃO FRANCISCO PIRES BUGALHÃO - PARA CONHECIMENTO -------

Foi solicitada a cedência da Sala nº 1 do Grupo Desportivo Arenense/Centro Cultural de SA António das Areias, para apresentação do livro de sua autoria: "**Quanto do SE VER tem Marvão –** Estórias da margem de um rio", que terá lugar no dia 25 de Janeiro de 2025. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

PROPOSTA DA VEREAÇÃO DO PARTIDO SOCIALISTA | VENDA DE LIVRO DO PROFESSOR JOSÉ REGALA ----------

"*Livro "Para lá do Tempo" – Colocação do Livro à venda nos pontos de venda habituais do Município.*

Enquadramento:

*José Regala lançou o seu livro de Poesia no Concelho de Marvão **"Para lá do Tempo"**.*

O autor entusiasmou os leitores pela forma como descreve o "nosso paraíso" .

Propomos igualmente a aquisição de 25 exemplares do Livro para que possa ser colocado à venda nos locais habituais pelo mesmo preço que foi adquirido, 10€ com Iva Incluído." ----------

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

Aprovado por unanimidade. ----------

A ALDEIA CONSTRUÇÕES – PEDIDO DE PERMUTA DE GABINETE DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO ----------

O Socio gerente da empresa A Aldeia Construções solicitou uma permuta em troca da sala de reuniões onde tem agora o escritório para o espaço em cima onde estava o Dr. Victoriano. ---------

Aprovado por unanimidade. ----------

PEDIDO DE PARECER GDA – ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA ----------

Proposta do Presidente: ----------

"Tendo sido solicitado parecer pelo Grupo Desportivo Arenense, com sede no Largo Ricardo Vaz Monteiro, nº 3- 3 A- 3-B, em Santo António das Areias, Concelho de Marvão, com vista à aquisição do estatuto de utilidade pública, cumpre informar o seguinte:

O Grupo Desportivo Arenense é uma Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, sem fins lucrativos, fundada em 12/12/1978, na freguesia de Santo António das Areias.

O Grupo Desportivo Arenense é atualmente uma das mais importantes associações do concelho de Marvão, sendo a única associação do concelho de Marvão que prossegue fins desportivos.

A Associação na prossecução dos seus fins tem contado com o apoio do Município, com quem celebrou um protocolo de cooperação inicialmente com vista à reabilitação da sua sede, a qual serve os sócios e toda a população do concelho de Marvão, e posteriormente com vista à gestão e funcionamento da sua sede, a qual, pelas suas características é essencial a toda a comunidade, permitindo a realização e promoção de diversos eventos culturais, constituindo um espaço único no nosso concelho.

Entre o GDA e o Município de Marvão foi ainda celebrado protocolo de cooperação com vista ao apoio e manutenção das diversas modalidades desportivas do clube, que conta com cerca de 400 sócios, 125 atletas e 8 treinadores, em modalidades, como futebol, andebol, atletismo e futsal, abrangendo várias faixas etárias.

A Associação é pois um importante motor de desenvolvimento, contribuindo para a formação de jovens atletas e para a ocupação de tempos livres de crianças e jovens do concelho de Marvão.

O Município considera pois que a atividade desenvolvida pela Associação em causa é pois altamente meritória, nessa medida, tem colaborado e ajudado o GDA na prossecução dos seus fins, o que muito tem contribuído para o desenvolvimento cultural e recreativo do nosso concelho e para a formação e qualificação desportiva dos nossos jovens." ----------

Aprovado por unanimidade dar parecer favorável para instrução do pedido de Estatuto de Utilidade Pública, de acordo com a fundamentação proposta pelo Presidente. ----------

APROVAÇÃO EM MINUTA:----------

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06

nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. - **E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião**. ---- **Eram 10:30 horas. ----------**

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

_____

A ASSISTENTE TÉCNICA,

_____

---------- .---------- .---------- .---------- .----------

2025.01.06